

1883

F. 1

Jurro de Ophthalmo do termo da
Cidade de São José, Província
de Santa Catharina.

Curado
Comuna

Inventario

Caetana Silveira de Souza " Fallecida

Jacob Silveira de Souza, viro " Inventor.

Actuação

Anno do Vozamento
do Vozamento geral
to de mil e cento e ois,
tanto e mais.

1811

John C. Smith

John C. Smith

John C. Smith

John C. Smith

John C. Smith

John C. Smith

John C. Smith

John C. Smith

Auto de Inventario e juramento ao viro
inventariante Cabeca de casal Jacob Silveira
de Souza.

Aos vinte quatro dias do mes de Junho
de mil oitocentos e oitenta e tres, nesta
Cidade de São João da Província de Santa
Catharina, na casa da residência do
Ponteiro Juiz de Ophias Edelberto Lira
da Costa Campello, onde eu Escrição do
seu cargo abaisso nomeado vim, e
puzente o viro Cabeca de casal Ja-
cob Silveira de Souza, morador no
Povoado de Igaratá, deste termo, ao qual
fiz descrever o juramento de in-
ventariante em um livro dos Santos
Evangelhos, e sob cargo do qual lhe
encarreguei de bem e fielmente sen-
tado nome malicia, declarar e
os bens que possui de seu extinto casal,
e bem assim, o dia em que e como eu
gerei tinha fallado sua dita mãe
sua mulher Catharina Silveira de
Souza, se com testamentos ou sem
elles, quantos filhos ou netos fizesse que

que seja ~~em~~ ~~legitimamente~~ ~~herdeiros~~, por
seus nomes ~~idênticos~~ e estado. ~~Acito~~
por elle o dito juramento ~~afirmar~~
prometter ~~cumprir~~, e declamar que
a ~~inventariação~~ ~~de~~ ~~seus~~ ~~meus~~ ~~bens~~ ~~catuaes~~
Sobres de Longo, ~~trinta~~ ~~fez~~ ~~fez~~ ~~fez~~
em ~~testamento~~ no dia vinte e
dois de Fevereiro de anno pro-
prio ~~passado~~ de mil e oitenta e
oito e dois, que ficarão quatro
filhos, os quaes ~~seus~~ ~~nomes~~ ~~ida-~~
~~dos~~ e estado os ~~de~~ ~~ante~~ ~~dos~~ ~~de~~ ~~cla-~~
rados em ~~titulo~~ ~~apartado~~, e que
farão ~~quaisquer~~ ~~declarações~~ que
necessarios forem. Porque para
Cristos mandou o Juiz ~~lavar~~
ato ~~auto~~ que ~~afirma~~ ~~com~~ o
inventariante. Eu ~~percebo~~
Raimundo Olimio Camar, Escri-
vão de ~~esphora~~ que ~~escrevi~~.

Edelberto Lívio da ^{1a} ~~Campella~~.

Jacob Ribeiro de Longo

3

Titulo de herdeiros.

Logo em seguida, no mesmo dia, viz.
anno e lugar mencionados no auto
retro, pelo immutante cabido
de casal Jacob Silveira d. Souza, foi
dito quem os herdeiros de seu extincto
casal, os seguintes:

- +1 Jacob Silveira de J.^a Junior, idade de
43 annos —
- +2 Albino Silveira d. Souza, idade de
12 annos —
- +3 Maria Silveira d. Souza, de idade
de 7 annos
- +4 Centeno, falleceu depois da immu-
tadação sua mãe, sessenta dias.

E por constar afigura o presente
título. Eu Juiz de Direito de
Oliveira Camara, Escrevo de
ordem que o escrevi.

Jacob Silveira de Souza

Prescrição dos bens.

Logo em seguida, no mesmo dia, mez, anno
e lugar já declarado, pelo inventariante
cabeça de casal Jacobi Silveira de Sousa,
foi dito que os bens pertencentes ao seu
casamento, são os seguintes.

Cobre =

- 1 Um forno de cobre
- 2 Um alambique de cobre de fabricar
aguardente

Móveis =

- 3 Um Carro em bom estado
- 4 Um dito, em mau estado
- 5 Uma caixa em bom estado
- 6 Uma dita usado,
- 7 Outra dita em mau estado
- 8 Uma mesa em bom estado
- 9 Uma dita menor.
- 10 Um armario em bom estado
- 11 Um coxim que serve de paio
- 12 Um monte de lingote de fabricar
assucar com seus pertences.

- 13 Umro monte de agouro de fabricar
Fazenda com os seus pertencimentos -

= Imoveis =

- 14 Umro junta de bois, sendo um de
pello preto e outro caravello
15 Umra mula pello rosillo, vulto
16 Umro cavallo de pello vermelho

= Escravos =

- 17 Umra escrava de nome Rita,
Cor preta, idade 27 annos mais ou menos.
18 A metade do valor de um escravo de
nome Martiniano, cor preta -

Imoveis

- 19 Quarenta e trinta e quatro metros e tres
decimetros de terras de frente, com dois
mil e setenta e seis metros de fundo,
estas no sertão de Amaral, freguesia
frente ao rio do mesmo nome, e fun-
das em terras dos herdeiros do finado
Flomcio da Santos, estendendo
pello lado com terras de Candido
Mariano da Silveira, e pello Oeste, com

com terras de Vicente Pereira dos Santos.

20 Quatro frontes de terras, sitas no Sertão de Inarchy, faz frente ao rio do mesmo nome, e faz dos também ao mesmo rio, com frontando pelo Oeste com terras do monte inmutarizado, e pelo Oeste com o rio Inarchy.

21 Vinte seis metros e quatro decímetros de terras de frente, com mil setenta e quatro metros e nove metros de fundos, sitas no Sertão de Inarchy, extremando pelo Oeste com terras de José Antonio dos Santos, e pelo Oeste com o mesmo José Antonio dos Santos.

22 Cincoenta e cinco metros de terras de frente, com mil oitenta e quatro e cinco metros de fundos, sitas no Sertão de Inarchy, fazem frente ao estado grande, e fundos ao travessão do lagoado, extremando pelo Oeste com terras de José Silveira de Souza e pelo Oeste com terras de Silveira de Souza.

Alambrico da Silvira.

23 Junto a seis milhas de terras de frente, com os fundos até a primeira gruta, no lugar da dista de Senara hij, fazem frente em terras dos herdeiros do fidejado Antonio Silvira de Souza, e fundos em terras de Manoel Pereira dos Santos, extendendo pelo Leste com terras de José Silvira de Souza, e pelo Oeste com terras de Manoel Lourenço dos Santos.

24 Uma morada de casa de madeira, coberta de telhas, assentada, paredes de pau apique, edificada nos seus quintos e trinta e quatro milhas de terras em n.º 19.

25 Uma casa que cobre os dois quintos de engenhos, coberta de telhas, edificada nos mesmos terrenos já descritos em n.º 19.

26 Posto no valor da morada de casa edificada em terrenos proprios, sito instalada de, fazendo frente no mar, e fundos ao mar, estimo

extrema pelo norte com casas de habita-
ção Costa, e pelo sul com casa de João
Pereira dos Santos Machado.

Não mais havendo para ser dis-
cussão, lavrei o presente termo em
que o fiquem e inventariados. Eu
Jorge de Azevedo de Oliveira Cam-
ara, Escrivão de ophícios que o assen-
vi.

Jacob Teixeira de Souza

Conclusão

Assim sendo suas duas partes de Te-
rreno de um lado e outro e situado
e tras, nesta Cidade de São Paulo,
em meu Cartório foy este termo
concluido no Porto Juiz de ophícios
Edelberto Ricardo da Costa com-
pellido: e que foy este termo. Eu
Jorge de Azevedo de Oliveira Cam-
ara, Escrivão que o assen-
vi.

l. f. 5

Proceda-se a lavração, pa

na d' que designa a pri-
meira audiência desta
juízo, citando as partes
e a Curador dos Orphãos,
pessoa de modica.

d. juiz 26 de fevereiro de 1883
Edilberto Campello

Data

Na data supra me foram entregues estes au-
tos por intermédio do Doutor juiz de or-
phãos Edilberto Licínio de Costa Campello:
o que faz este termo. Eu Joaquim Xavier
de Almeida Camar, Escrivão que o escrevi.

Certifico que citi pessoalmente em
Cartório, os meus cabos de casal Jacob
Silveira de Souza por si e como tutor na-
to de seus filhos menores, para se levantar
em avalidors aos bens de seu extinto
Casal, na 1.ª audiência desta juízo:
Certifico mais finalmente ter citado pes-
soalmente o Curador geral de orphãos Es-

Exmto. João de Moraes Lucinda, em sua
residência, para o referido fim: do que
H. 21... p. 21... p. 21... p. 21...
H. 64... 28 de Fevereiro de 1883.

Ilmo. Clarissimo de Optima
Joaquim Xavier S. Oliveira Camara

Presentado

Em vinte e seis dias do mês de Fevereiro
de mil novecentos e oitenta
e três, no City de São Paulo,
em meu cartório junto a estes
autos o extracto com a rubrica do re-
gistro das hypothecas, que ao
presente segue: De que faço este
termo. Eu Joaquim Xavier
S. Oliveira Camara, Escrivo da
orphão que o escrevi.

Extracto

Culatrino

Responsante Jacob Silveira de Souza,
 lavrador, morador no Sertão de Juiz,
 volij' d'isto termo; menores dos menores.
 Jacob Silveira de Souza Junior, Al-
 bino Silveira de Souza e Maria
 Silveira de Souza, moradores no mes-
 mo lugar; filhos da falecida
 Cactana Silveira de Souza; rasão
 da responsabilidade - administração
 Cão dos ditos menores e seus filhos:
 data da responsabilidade 24 de Fev-
 reiro de 1883. Cidades de São João e de
 Termino a 1883.

São João 24 de Fevereiro de 1883

Jacob Silveira de Souza

Reconheço a autenticidade da assinatura
 acima, e dou fe: Cão João 24 de
 Fevereiro de 1883.

O Oficial do Registro

Comandante J. Culatrino de Indaia

Nº 204

Reg. 8º V

do Subscrito

Expositado hoje 24 de Fevereiro de

1883 das 12 horas da manhã

e registado e extractado no Reg. 3º V do

Livro 3º de Inventário geral

O Off. de Registro

Tomou posse da Culatra de Chiriquito

Registro - 10: 000

Recibo

Culatra

Junio de 1883

Nos dias do mês de Março de mil
oitocentos e oitenta e tres, nesta Cidade
de São Paulo, em publica audiência que
na sala della, fez o Doutor Juiz de
Criminaes Excmo. Sr. Luiz de Souza
Campeiro, nella por nome de
vós foi accusado a esta que per-
te ao viro cabeça de casal Jacob
Silveira de Souza por si e como tu.
Por nato de seus filhos menores, e

8
e o Curador geral de Orphãos Ernesto Galvão
de Moura Lucinda, para nesta audiência
se levassem em avaliadores ao bens de
do por fallecimento de Estanislau Solim
de Souza. Porem em pois foyes surtido ha-
ver a citação por feito e accusada, e que
apreciados não compareceram, se
procedeu a levação a realida. Et vis-
ta do que, logo o Juiz mandou apre-
giar pelo official de justiça de soma-
na Joz de Costa Carr, que deu fi es-
tarem presentes e inventariante e
o Curador geral de orphãos, sendo pe-
to elito inventariante acrescentado pa-
ra servir de avaliador e Cidadão João
Pereira dos Santos Machado, e pelo Cur-
dor geral de orphãos foi acrescentado
para servir de avaliador o Cidadão Bon-
taneio Joz de Silva. Depois Jureiros,
e o Amador J. J. approvou os Sítos
Covados. E por esta forma houve
o Jure a citação por feito e accusa-
da, e as partes por Covadas, e
mandou que fossem citados os Sítos
Covados para em termo breve

bravo juramentum e deido juramento.
De que para constar lavrei o princi-
te termo de audiência, extractado
do livro protocollo d'ellas or. de por
lombrense Tomm. eaq. e lavrei
por istas. Eu Joaquim Carlos
d. Olimia Camar, Juiz de
Ophos que ouren.

Certifico que estipuladamente
em cartorio do Juizado Jm. Camar
do Santo Machado para um termo
Cave vir jurar juramento de au-
liador do livro de prouto inventario,
e com a fin. etc. etc. etc. etc.

Ante mim os outros avaliados Constantes Jm. do
Est. do Silveiro P. Jm. na sua residência, para
d'ello me fize: o que deu fe.
Das Jm. e de creas. d. 1888.

O Juiz de Ophos
Jm. Carlos d. Olimia Camar

Juramento aos leuados

Por ser dias do mez de outubro de mil e trezentos e oitenta e tres, nesta Cidade de São João, em casa da residência do Juiz Juiz de or-
 Jhuão Edelberto Lencina da Costa Camp, Ab.,
 onde eu Escrivão do seu cargo abaisei no-
 meado vim, ehi presentes os leuados
 João Pereira dos Santos Machado e
 Constantino José da Silva Pessoa Junior,
 aos quaes o Juiz deferio-lhes o juramen-
 to dos Santos Evangelhos em um livro
 delle em que proferas suas mãos di-
 reitas, e encarregou-lhes de bem e fidelmen-
 te servirem de avaliadores das luas por-
 tencistas e inventaris da fallecida bastarda
 Silveira de Souza. Acito por elles o
 dito juramento affirm promittendo
 cumprir. E que para constar man-
 dei o Juiz lavrar este termo que assigna
 com os ditos avaliadores. Eu Juiz Juiz Carlos
 de Oliveira Camar, Escrivão o escrevi.

Carteiro Juiz da E. Camarillo.
 João Pereira dos Santos Machado
 Constantino José da Silva Pessoa Junior

Conclusão

Aos nove dias do mês de março de mil oitocentos e trinta e tres, nesta Cidade de São João, em meu cartório, faço estes autos conclusos pelo Doutor Juiz de Ophias Edulthio Lencin da Costa Campello, de quem faço este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camargo, Escrivão assessor.

Elz.

Procede-se a avaliação, para que maree a primeira audiência deste juízo, e fizesse as partes e o Juizado.

S. João 9 de Março de 1883

Edulthio Campello

Estado

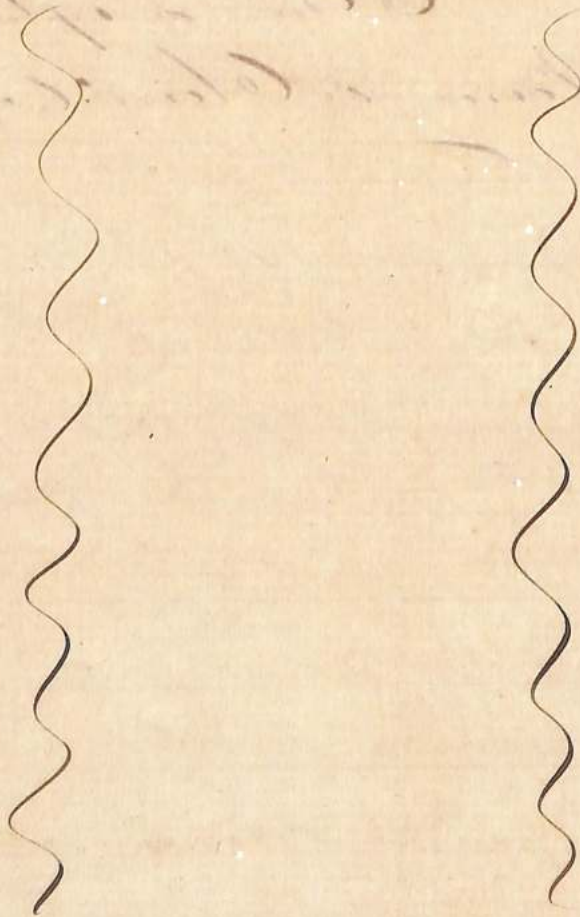
Aos dez dias do mês de Março de mil oitocentos e trinta e tres, nesta Cidade de São João, em meu Cartório pelo Doutor Juiz de Ophias Edulthio Lencin da Costa Campello, me foram entregues estes autos com o despacho supra. de quem faço este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camargo, Escrivão de Ophias quem assessor.

Certifico que citei pessoalmente em cartório,
 o viro cabeça de casal Jacob Silvino de Sousa
 por si e como tutor nato de seus filhos menores,
 para assistir a avaliação dos bens de seu
 extinto casal, na 1.^a audiência deste Juízo;
 aos avaliadores Constanção J.^o de Silva Pinho
 J.^o e João P.^o dos Santos Machado, para com-
 pararem na dita audiência a fim de serem
 valor os mesmos bens. Certifico mais final-
 mente ter citado ao Curador geral de orphãos *Int. 4.º*
 Ernesto Galvão de Moura Lacerda, em sua re- *Int. 6.º*
 sidência, para assistir a dita avaliação: *Int. 7.º*
 a que deu fe. J. Juv., 13 de Março de
 1883. O Escri.^{to} de orphãos

Juv. Carlos de Oliveira Camargo

Presentada

Aos dez dias do mes de Maio de
mil e cento e oitenta e tres, da
Cidade de São Paulo, em
Cartoria perante estes
a futeiros deprehende com
dois documentos que
se refere, que tendo ao diante
segue: de que fazeo este termo.
Carpes de Luis e Maria
Carmen, Luis e Maria.



11

M.ª. Sim. D.ª. Jui. D.ª. Ophar.
demonstr. S. José 10 de março de
1883

6 de certo campo

Dir. Jacob Silveira de Souza residente no Sertão de
Tupacichy desta Cidade, que pelas Cartas juntas prova
ter fallecido sua mulher no dia 25 de Fevereiro do
anno passado e sua filha de nome Mariana, no
dia 23 de Abril do referido anno, pelo que e para os
fins convenientes requer a V.ª. se deigne mandar
juntar esta e as Cartas a que se refere aos autos de
inventario de seu extinto casal, que por este juiz
se está procedendo. //

Nestes termos

P. a V.ª. deprimente

E. R. M.ª

São José, 10 de Março de 1883.

Jacob Silveira de Souza



1883
James Rogers. of Fayette Co. Tenn.
Att. Gen. John P. S. Johnson

Accepted for postage

The first of these is a very small one, and is
the only one of the kind that I have seen.
It is a very small one, and is the only one
of the kind that I have seen. It is a very
small one, and is the only one of the kind
that I have seen. It is a very small one,
and is the only one of the kind that I have
seen. It is a very small one, and is the
only one of the kind that I have seen.

1. 1883

1. 1883

James Rogers

James Rogers

Antonio Ernesto Pires
 Escriu do Juizo de Paz desta Paro-
 chia de São José, municipio do mes-
 mo nome da Provincia de Santa
 Catharina 94.

Certifico que revendo o segun-
 do livro de registro civil de Obito
 desta parochia de São José da
 Provincia de Santa Catha-
 rina, nelle as folhas cento
 e nove. vices. Consta do assen-
 to de Obito o theor seguinte:
 Assento de Obito - Nume-
 ro quatrocentos e noventa e
 quatro - Aos vinte e oito dias
 de may de Setecentos e noventa
 e mil e oitocentos e setenta e
 dois, neste Districto de Paz
 da parochia de São José
 Municipio do mesmo
 nome da Provincia de
 Santa Catharina,
 comparecem em seu
 costume Manoel Perri-

Na dos Santos encaregado
da intima e exhibindo -
Atestado do Inspecter da
Quartelão numero quin-
te e seis desta parochia
a qual fica archivado, de-
claran que no dia vinte
e cinco de corrente pelas
seis horas da tarde fal-
lecio de natural da Paro-
quia de Matheus de
Sampa, de Cor lumenca, com
trinta e seis annos de idade,
natural desta parochia
e registado no Livro
de Parochia, e quando na
Matris desta Cidade com
Jacob Silveira de Sampa,
fuzendo de sua matris -
maria quatro filhos. Dais
dos seus fhemminas de mames
Maria com seis annos de
idade e Maria com tres
dias de idade; e dais do seu ma-
culino de mames - Jacob, com

Com quatorze annos de idade
 e Albino, com trize annos
 de idade; não fez testam-
 ento alguma; e cuja ca-
 daver vai ser sepultado
 no Ceminhão Publico
 desta Cidade. E para
 custear laivos nte tes-
 ta que assigna com
 João Vieira Franco ara-
 go de declarante por
 não saber ter nem nem
 Sr Antonio Estebão Luis
 crente da Igreja de São
 que crente assigna -
 Antonio Estebão Luis
 - Arago - João Vieira
 Franco. E a que tudo
 custa do Thes de Assento
 do Officio de registro civil des-
 ta parochia de São João.
 E por me ser pedida que
 da parte passai a pryme-
 te Custodão do assento
 do Officio de registro civil, que

que vai por minha scri-
pta e assignada; do que
tudo bem fi. Cidade de
São José da Província
de Santa Catharina aos
P. 1860 dias seis do mez de Março
de anno de mil oitocentos e
oitenta e tres.

O Escrivão do Juizo de Paz
De
Antonio Celestino Lima
São José de Março de 1883.



Antonio Celestino Lima

Antonio Estêvão Jure -
Escrivão da Juizaria da Paróchia de São José, Muni-
cipio de mesmo nome da
Província de Santa Catha-
rina 44.

Certifico que revendo a se-
gunda livro de registro civil
do Obito desta Paróchia de
São José da Província de San-
ta Catharina, nelle as fo-
lhas cento e dezessis, consta
do assento do Obito de Theodor
seguinte - Assento do Obito
- Numero quinhentas e trinta
e nove - Aos vinte e quatro
dias do mez de Abril da anno
de mil oitocentos e oitenta e
dois, neste Districto de Jay da
Paróchia de São José Muni-
cipio de mesmo nome
da Província de Santa Ca-
tharina, compareceu um
meu Cartorio Jure, digo,

Digo, Campanacem em nome
Custaria Jacob Silveira de
Sousa, residente no Su-
tão de Imaruhy, neste termo,
encarregado de anterra e ex-
hibindo Attestado de Inspectores
de Quarentenas numero xiii,
te e dois, o qual fica archi-
vado, declaro que ha-
vem pelas anse baras da noi-
te fallacia de malicia - in to-
rias - a inocente de nome -
Custaria, de Cor branca, com
dois mezes de idade, natural
e residente no Soutão de Ima-
rubim, filha legitima de dito
declarante e de sua mother
Custaria Silveira de Sousa, já
fallacida, e cujo inocente foi
ser sepultado no Cemiterio
Publico desta Cidade. Le-
para Custaria Larri neste ter-
mo que assigno com o mes-
mo declarante. Em An-
taria Christão Pires me-ri-

que da Juizo do Bay que es-
crevi e assigno. — Antonio
Christos Lires escrivão —

Jacobi Silveira do Snygo. E'
aqui tudo consta do theor do
assento do Outeiro do registro
Civil desta parochia. E por
me ~~representar~~ ^{representar} ~~partes~~
interlocutoras, passei a pagar
Certidão que vi por mim

I. 1560 e ~~escrita~~ ^{escrita} e assignada, do que
tudo deu fe. Cuidado de
Santa Catharina, digo, Cui-
dado de São José da Francisco
de Santa Catharina aos dois
dias do mez de Maio do anno
de mil novecentos e oitenta e
três.

O Escrivão do Bay
Antonio Christos Lires

São J. de Maio de 1883.



Antonio Christos Lires.

Presentada

Aos dez dias do mez de Março de
mil oito Centos e oitenta e tres
nesta Cidade de São Paulo, em
meu Cartorio junto a estes au-
tos a relação da arrolação
dos bens do sagal, que
se dizente seguir: segue foyes es-
te termo. Eu Joze Maria Lavar
de Oliveira Camara, Escrivo da
ophtus que assina:

~~~~~

Traslado da relação e avaliação  
dos bens do extinto casal da fidei-  
Cida Cantana Silveira de Souza, que  
na audiência do dia dezoito de  
maio de 1845 foram avaliados pelos  
avaliadores João Pereira dos Santos  
Machado e Constantino José da  
Silva Costa Junior, como abaixo  
segue.

1. Hum forno de cobre grande, de  
fabricar açúcar, que achamos va-  
ler Cincontas mil reis — + 50,000
2. Hum alambique de cobre com seus  
pertences, que achamos valer cin-  
contas mil reis — + 50,000
3. Hum carro em bom estado, que  
achamos valer vinte e cinco mil reis = 25,000
4. Hum outro carro em mau estado,  
que achamos valer dez mil reis = 12,000
5. Humma caixa de madeira sado,  
grande, usada, que achamos  
valer quatro mil reis — + 4,000
6. Humma outra caixa de madeira  
sado, grande, usada, que achamos

+ Achaamos valer quatro mil reis =

Uma outra caixa de madeira n. 7  
do, menor, que achamos valer tres  
x 3.500 mil reis = Uma mesa de mar. 8

deiro, usado, que achamos  
x 4.500 valer quatro mil reis =

Uma outra mesa de madeira 9  
Canella, usada, que achamos  
x 3.500 valer tres mil reis =

Uma curvario de madeira n. 10  
do, usado, que achamos valer  
x 4.500 quatro mil reis = Uma Cai. 11

do grande de madeira Canella,  
em bom estado, que achamos va-  
x 5.000 ler cinco mil reis =

Dois couros de madeira Canella 12  
grandes, em bom estado, que achamos  
valer cada um quatro mil  
x 8.000 reis, ambos oito mil reis =

Uma montu de argento de fa. 13  
bricas familia, com sus pester-  
cu, em bom estado, que achamos  
x 20.000 valer vinte mil reis =

Uma outra argento a fabricar 14  
assucos com sus pesteres, em

em estado regular, que achamos valer  
quarenta mil reis = + 40,000

15 Humo escravo de nome Rita, sol-  
teira, Cor preta, de vinte nove an-  
nos de idade, natural desta Pro-  
vincia, matriculado sob nume-  
ro mil quatro centos e setenta e seis  
da matricula e quatro centos e  
vinte da relaçao, que achamos  
valer trinta mil reis — + 30,000

16 Ametade de um escravo de nome  
Martimiano, de vinte quatro an-  
nos de idade, Cor preta, solteiro,  
natural desta Provincia, matricu-  
lado sob numero mil quatro cen-  
tos e quatorze da matricula, e  
quatro centos e vinte e seis da  
relaçao, que achamos valer de-  
zenta mil reis — + 20,000

17 Humo parvo de bois de pelle pre-  
ta, e osso estulto, que achamos valer  
setenta mil reis = + 70,000

18 Humo mula de pelle rosilha, ve-  
lha, que achamos valer vinte  
mil reis = Humo Cavallo de + 20,000

de pullo varmilho, que achamos, no  
30400000 trinta mil reis —

Quarentos e trinta e quatro metros 20  
e tres decímetros de terras de frente,  
com dois mil e setenta e seis  
metros de fundos, sitas no Sertão  
de Maranhão, fazem frente no  
rio e fundos em terras dos herdeiros  
do finado Florêncio dos Santos,  
extremando pelo lado com  
terras de Candida Mariana  
da Silva, e pelo Outro com terras  
de Vicente Pereira dos Santos,  
que achamos valer cada metro  
seis mil e trezentos reis, todos a  
quantia de um conto quatro cem  
416768090 tos e setenta e seis mil e noventa reis.

Uma ponta de terras, no Sertão  
de Maranhão, fazem frente e fundos no rio, extremando  
pelo lado com o mesmo rio,  
e pelo Outro com terras de quem  
direito for, que achamos valer  
1004000 a quantia de Cem mil reis =

Vinte seis metros e quatro decime 22

decinetos de terras de frente, com mil  
sete centos e quarenta e nove metros  
de fundos, sitas no Sítio de Inven-  
tarij, fazendo frente ao rio, e fun-  
dos em terras dos herdeiros do fi-  
nado Florêncio dos Santos, extre-  
mando pelo Leste e Oeste com  
terras de José Antonio dos Santos,  
que achamos valer cada metro  
cinco mil e quatro centos reis, e  
todos e quantos de cento quarenta  
e quarenta e dois mil quinhem-  
tos e setenta e seis reis =

× 1424560

23 Cincoenta e cinco metros de terras de  
frente, com mil oito centos e qua-  
renta e cinco metros de fundos,  
sitas no Sítio de Inventarij, fa-  
zendo frente ao estrado publico,  
e fundos no travessão do lagado, ex-  
tremando pelo Leste com terras de  
José Silveira de Souza, e pelo Oeste  
com terras de Felicidade Mariaes  
da Silveira, que achamos valer ca-  
da metro seto mil e setenta e seis  
e todos e quantos de trezentos e noventa

3904000 noventa e seis mil reis —

Trinta e seis metros de terras de fundo 24  
to com os fundos que se acham  
até a primeira gruta, sitas no  
Sítio de Amambij, fazem frente  
em terras dos herdeiros do finado  
Antônio Silveira de Souza, e  
fundo em terras de Manoel  
Pereira dos Santos, extremando  
pelo Leste com terras de José Silveira  
de Souza, e pelo Oeste com terras de  
Manoel Lourenço dos Santos, que  
achamos valer cada metro mil e os-  
to centos reis, e todos a quantia de

46800 sessenta e quatro mil e oito centos reis =

Uma casa de moradia, sobre 25  
metros, paredes de pau aique, co-  
berta de telhas, assoalhada, e di-  
ficada nos terrenos já avaliados  
sob numero vinte, que achamos

400000 valer cem mil reis —

Uma casa de engenho que cobre 26  
os dois engenhos de farinha e açúcar,  
coberta de telhas, edificada nos mes-  
mos terrenos sob numero vinte, que

que achamos valer a quantia de cem  
mil reis —

+ 100,000

27 Quas partes na casa coberto de ta-  
blas, construida de pedra e cal, as-  
suaithada, e terrenos onde se achou  
edificada a mesma casa, esta mis-  
ta Cidade de São João, que achamos  
valer as duas partes a quan-  
tia de cento e vinte mil reis = + 120,000  
Somma dos Centos trezentos Cin-  
conta e cem mil quatro Centos e Somma  
Cincoenta reis = Cidade de São 3:351,450  
João degerado de Mare, de mil oitenta  
Centos e oitenta e tres. Os avaliados.  
reis - João Pereira dos Santos Ma-  
chado - Constancia João da Silva  
Pessoa Junior - Nada mais se  
continha em a referida relação da  
avaliação dos bens, que aqui ficam e  
firmante extrahi o presente tras-  
lado do propria original, ao qual  
me reporto e vos mudo aos respec-  
tos autos de inventario, nesta Ci-  
dade de São João, aos dez e sete dias  
do mez de Março do anno de

de mil oit. Centos e oitenta e tres e Jozequin  
Cavero de Oliveira Camara, Escriva de  
D. 714. Os qto. que o servi e assigno  
Jozequin Cavero de Oliveira Camara

Termo de declaraçao do inventariante e  
encerramento do inventario

Ao vinte e um dias do mez de Abril de mil  
oit. Centos e oitenta e tres, neste Cidada de  
São Joze, em meu Cartorio compareceu o  
viro inventariante Calico de Casal Jacob  
Silveira de Souza, por elle foi dito que con-  
firmava-se com a avaliacao dos bens do pre-  
zente inventario; quanto por em a forma da  
partilha seguir para pagamento de sua  
meação os seguintes bens: o fôrno de cobre  
em n.º 1, o alambique em n.º 2, as caixas em  
n.ºs 5, 6, 7, os mais bens de n.ºs 8 a 16, a casa de  
residencia em n.º 25, a casa de engenho em  
n.º 26, mais 140 metros de terras das de n.º 20  
na extrema de leste que confina com terras de

de Paula Candida Mariana de Silveira, e  
a porta de Torres em n.º 21.

Declarou mais, que, para pagamento, em  
legitiua de seus filhos menores, requi-  
ria fosse feita em hum de raij, em n.º  
22, 23, 24, 27.

Declarou mais que não tinha dízimas  
passivas a aporizar, porque as  
despesas de funeral, botica e outras,  
foram pagas e satisfeitas.

Declarou mais que, para pagamento  
das custas do presente inventario, requeria  
que se separasse os seus seguintes: os seis  
carros em n.º 3 e 4, a junta de bois em n.º 17,  
a mula em n.º 18, e o cavalle em n.º 19.

Declarou mais finalmente que os seus pertu-  
centes ao seu extincto casal, são somente os  
que constae da descripção e arrolação mis-  
tante nestes autos; com o protesto, de, por  
seu esquecimento deixou de declarar algu-  
ma coisa que a elle pertença, de o fazer  
logo que tiver noticia, sem que por isso  
incorra nas penas de perjurio e sonegados.  
E de como affirmo e disse, affirmo o presente  
tenho. Eu Joaquim Xavier de Oliveira  
Barbosa, Escrivo doophico que  
o escrevi.

Jacob Silveira de Souza

Conclusão

Presente aos dias do mez de  
Abril de mil oito centos e oitenta  
e tres, nesta Cidade de São João, em  
nosso Cartorio faço estes autos con-  
clusos ao Doutor Juiz de ophãos  
Edilberto Lirio de Santa Cam-  
pello: de que foy este termo. Eu  
Jorge de Azevedo de Oliveira Ca-  
marão, Escrevo quem escrevi.  
O. J. S.

Diga o Curador de ophãos.  
S. João 24 de Abril de 1883  
Edilberto Campello.

Nota

Na nota supra me foy entregues  
autos por intermedio do Doutor Juiz de  
ophãos Edilberto Lirio de Santa Campello.  
de que foy este termo. Eu Jorge de Azevedo de Oliveira Ca-  
marão, Escrevo quem escrevi.

Termo de Vista

E foy estes autos conclusos digo, com vista  
ao Curador geral de ophãos Ernesto Galvão de  
Almeida: de que foy este termo. Eu  
Jorge de Azevedo de Oliveira Camarão,  
Escrevo de ophãos quem escrevi.  
(Vista ao Curador gen. em 25 de Abril, Com o Rec. e o Rec. de  
M. L. S.)

Concordo com a descripção  
e avaliação de bens, e bem assim  
em que o pagamento aos me-  
nores seja feito em bem de ra-  
iz como pede o tutor inventa-  
riante. S. José 25 de Abril de 1883.  
Ernesto Galvão de Moraes <sup>ap.</sup> Lae

### Acto

Na data supra me foram entregues estes  
autos pelo Juiz de orphãos Edilberto Licínio da  
Costa Campello de Moraes Lae  
Com o parecer supra. O que faço  
este termo. Eu Joaquim Xavier de Oli-  
veira Camargo, Escrivão o escrevo.

### Conclusão

Esse faço estes autos conclusos ao Doutor  
Juiz de orphãos Edilberto Licínio da  
Costa Campello; e quem faço este termo.  
Eu Joaquim Xavier de Oli-  
veira Camargo, Escrivão de or-  
phãos que o escrevo.  
( Esq. em 26 de Abril de 1883 )

Feitas as devidas citações  
proceda-se a partilha.  
L. 'oui' 2 de Abril de 1883  
Edelberto Campello

Fato

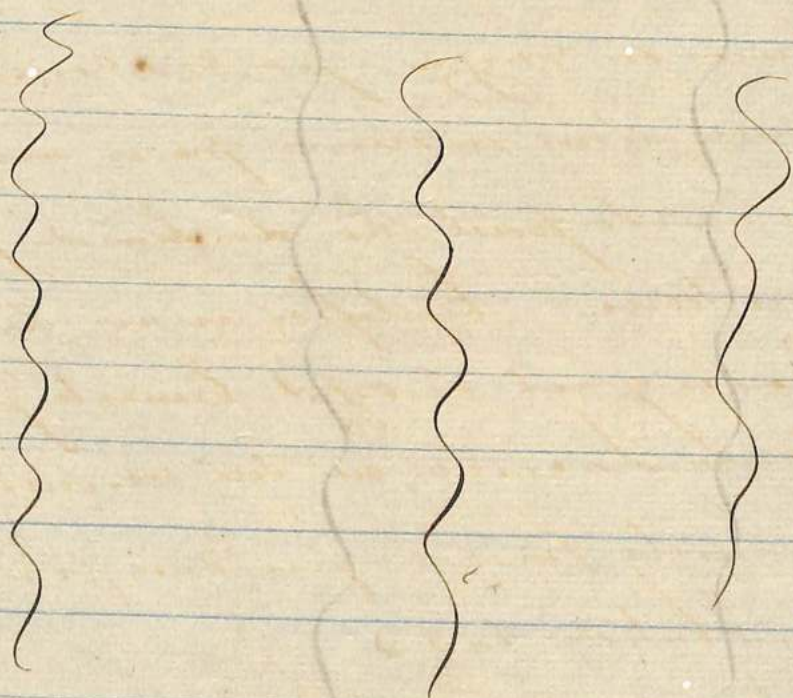
Na data supra me foram entregues certos au-  
tos por intermédio do Doutor Juiz de or-  
phãos Edelberto Lencina de Costa Campello.  
Seguem foyes este termo. Eu Joaquim  
Tavira d'Almeida Lencina, Escrivão de  
orphãos que o currei.

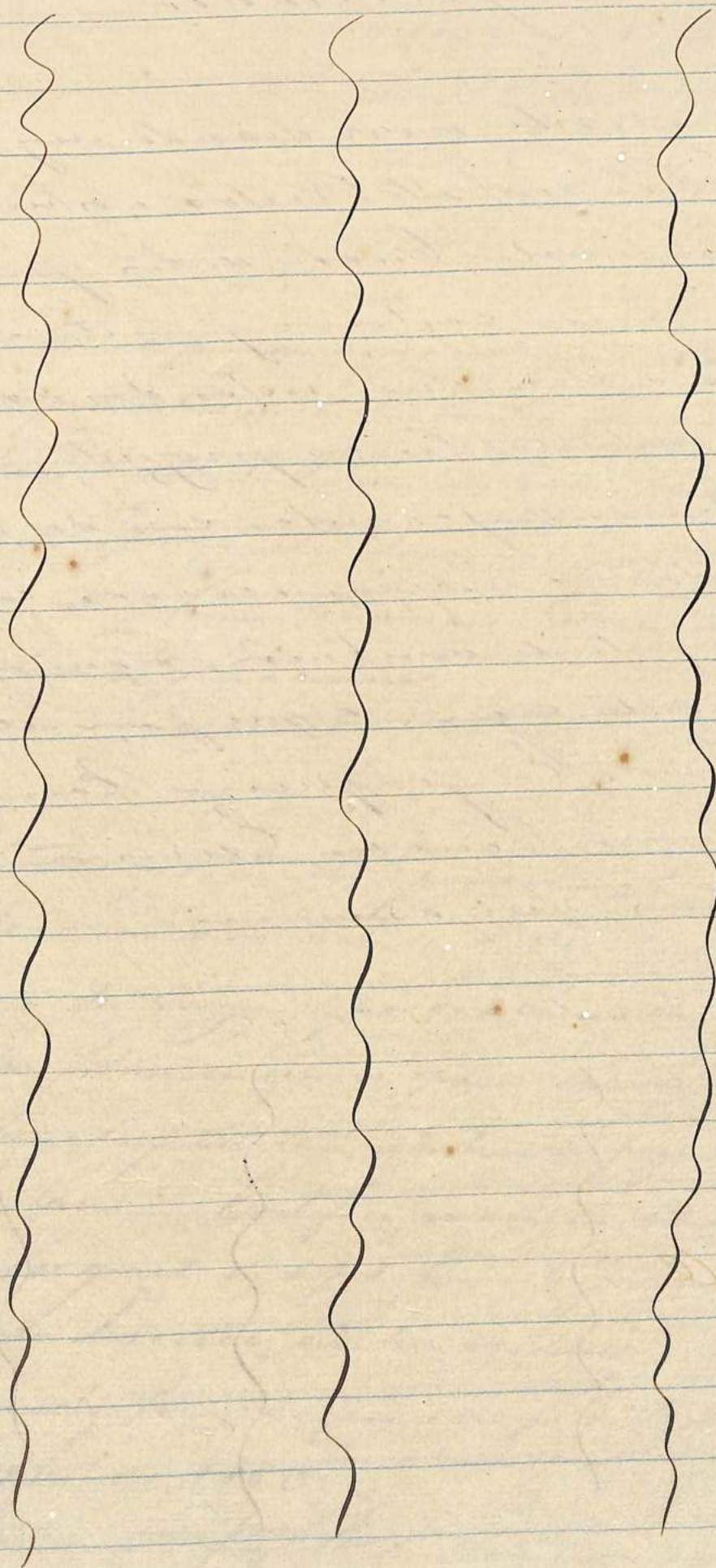
Certifico que os citados passivamente em  
Cartorio, os srs. Cabrer de Cayal Jacob  
Silveira de Souza por si e como tutores  
de seus filhos menores, para assistir a  
factura do partilho dos bens do prequte  
inventario. Certifico mais ter citados ao  
Curador geral de orph. Ernesto Galvão de  
Almeida Lencina, em sua residência, para  
diz o seu offiço foy. Seguem eore fi. L. Jui 29  
de Abril de 1883.

Clav. — Jm. Per d'Almeida Lencina

# Justado

Aos vinte nove dias de mayo de  
 Abril de mil e oitenta e oitenta  
 e tres, nesta Cidade de São Paulo,  
 em meu cartorio junto as  
 estas autos duas notas dos escri-  
 vos pertencentes ao presente in-  
 ventario, cujas notas são de um  
 tricula de missas e sacros, com  
 a competente averbacao; a que tudo  
 os deante segun. a que para este  
 termo. Eu Jozequin Raimão  
 e Oliver Camero, Escrivaõ de  
 ophios que assina.





Declaro Jacob Silveira de Souza, residente no Distrito  
de Imbuhy, deste Município, que por Sentença do  
Doutor Juiz de Direito desta Comarca, datada de 27  
de Outubro do corrente anno de 1880, foi adjudica-  
da em pagamento de sua legitima materna  
por fallecimento de sua mãe Rosa Santana de Souza  
a escrava de nome Rita, com prôta, de 26 annos de  
idade, solteira, natural desta Província, matricu-  
lada sob N.º 1456 da matricula, e N.º 425 da  
relação, cuja escrava foi matriculada nesta Col-  
lecção a 16 de Setembro de 1872.

Província de Santa Catharina,  
Município de São José, Parochia  
de Nossa Senhora do Carmo, 4 de Novem-  
bro de 1880

Jacob Silveira de Souza

Pontado a f. 105 do  
Liro respectivo em 4 de  
Dezembro de 1880  
O Collecto  
Lagoa

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is organized into several paragraphs separated by wavy lines.]*

Declara Jacob Silveira de Sousa e sua irmã D.  
 Felicidade Maria da Silveira, residentes no Sertão  
 de Amaralij este Município, que por Sentença do  
 Doutor Juiz de Direito desta Comarca, datada de 27  
 de Outubro do corrente anno de 1880, foi adjudi-  
 cado em pagamento de suas legítimas Maternas por  
 fallecimento de sua Mãe Rosa Castana de Sou-  
 sa - o escravo de nome Martiniano, com preta  
 de 21 annos de idade, solteiro, natural desta Bre-  
 vivela, matriculado sob N.º 1414 da matricula,  
 e N.º 425 da relacao, cujo escravo foi matricu-  
 lado nesta Collectoria a 16 de Setembro de 1882

Provincia de Santa Catharina  
 Municipio de São José, Paroquia do  
 mesmo nome, 4 de Setembro de  
 1880

Jacob Silveira de Sousa  
 A soga de D. Felicidade Maria da Silveira  
 Constantino José da Silva Pessoa J.º  
 Camotim. Francisco de Silva e Sousa J.º  
 " " João Climaco Kuroki

Atestados a p. 108 de Livro  
 respectivo em 4 de Dezembro  
 de 1880

Collector J.º  
 Paulo J.º

*[Faint, illegible handwriting in three columns, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible handwriting at the bottom center of the page.]*

Auto de partitella

Aos dez dias do mes de Maio de mil,  
oitos Centos e oitenta e tres, nesta Cida-  
de de São Paulo, em a sala das audiên-  
cias onde se achava o Porto geral de  
Oyubão Edilberto Lencina da Costa  
Campello, Corregedor da dita Cida-  
de abaixo nomeado, os partidões Cida-  
dãos Marcelino do Nascimento Pa-  
rralho e Candido Domingos da Silva,  
aos quaes o juiz ordenou que  
procedessem a partitella dos bens dos  
criptos e avaliados no presente inven-  
tario. E passando logo elle juiz com os  
partidões a examinar a relação e  
avaliação dos bens, procederão a par-  
titella como ao diante segue. Segue  
para constar mandou o juiz la-  
vrar este auto que afague com os  
ditos partidões. Eu Joaquim Casar  
d'Almeida Camar, Escrivão de or-  
dems o escrevi. —

Edilberto Lencina da Costa  
Campello  
Candido Domingos da Silva

# Partilha

Acharão elle Jure Partidores im-  
portarem o Cobre descrito e ara-  
Cobre liado nestes autos, na quantia de  
100,000 Com mil reis. = Acharão impor-  
tarem os seus moveis tambem  
descritos e avaliados nestes au-  
Moveis tos, na quantia de Cento e trinta  
e dois mil e dois mil reis. = Acharão im-  
portarem os seus serventes tam-  
bem descritos e avaliados nos  
serventes tos autos, na quantia de Cento  
e vinte mil reis = Acharão im-  
portarem os seus escravos tambem  
descritos e avaliados nestes au-  
escravos tos, na quantia de quinhentos  
e 500,000 mil reis. Acharão importarem  
os seus immoveis tambem de-  
criptos e avaliados nestes autos,  
na quantia de dois Contos qua-  
tro Contos noventa e nove mil  
immoveis 249,945 quatro Contos e cem e cento reis.  
Acharão que estas cinco quantias  
importarão na de tres Contos

tres contos trezentos e cinco mil quatro centos e cinquenta reis = 3:351450 Total  
 Acharão de Joz e Partidores im-  
 portar o passivo, sendo somente  
 para satisfação das custas pro-  
 cessos do presente inventario,  
 a quantia de dez e vinte e seis  
 mil reis. = Acharão que obteve 22000  
 esta pequena quantia, virão  
 a restar para ser dividida pelo  
 viro cabeca de casal e herdeiro,  
 a quantia de tres contos cento e  
 trinta e um mil quatro centos e  
 cinquenta reis. = Acharão que 3:131450 (Monte me-  
 nor partid  
 dividida esta quantia em duas  
 partes iguais, virão a pertencer  
 uma delle a cadação do viro  
 cabeca de casal, na importan-  
 cia de um conto quinhentos re-  
 s. e cinco mil setenta e cinco  
 e vinte e cinco reis. = Acharão 1:565225  
 importar a legitima de cada  
 um dos tres filhos da inven-  
 tariação, na quantia de trezentos  
 e noventa e um mil quatro cen-

Legitimor

391.450 quatro centos e cinquenta reis. Adha-

ção importar a herança do mesmo  
vivo Cabeca de casal, na qualida-  
de de successor da herdadeira morta,  
na que falleceu posteriormente a

Herança do vivo  
Cabeca de casal  
com o successor de  
sua fallecida  
filha

inventariada, na quantia de  
trezentos noventa e um mil qua-

391.450 tr. Centos e cinquenta reis. =

Exporata forma houve o juiz e Par-  
tidos esta partilha por bem fi-  
ta, para na conformidade de  
se fazerem os respectivos paga-  
mentos observando-se a maior  
igualdade possível: de tudo  
fizeste termo que assignas elle  
juiz e Partidos. Em Joazeiro  
Lavier de Oliveira Camargo, Es-  
crivaõ de ophícios que o  
escrevi.

Cartorio de Joazeiro de Campina

Marcelino de Sá Junior, Escrivão.

Caridade Peres de Sá

Pagamento feito ao inventarian-  
te Jacob Silvino de Souza, para sa-  
tisfação das Custas do presente  
inventário, na quantia de du-  
zentos e vinte mil reis = 220.000

Uchará com alambique de co-  
bre com seus pertencentes, avaliada  
pela quantia de cincoenta  
mil reis = Uchará mais um 50.000

Carro em bom estado, avaliada  
na quantia de vinte cinco mil  
reis = Uchará mais um ou 25.000

Um carro em mau estado, ava-  
liado pela quantia de dez mil  
reis = Uchará mais um juu- 12.000  
ta de bois, sendo um de pullo

peito, e outro osco estavello, ava-  
liada pela quantia de setenta  
mil reis = Uchará mais 70.000

uma mula de pullo soritlo, a-  
valiada pela quantia de vinte  
mil reis = Uchará mais um 20.000

Cavallo de pullo soritlo, a-  
valiada pela quantia de trinta  
mil reis = Uchará mais final 30.000

finalmente a reposição que faz o  
vivo cabice Jacob Silveira de  
Souza por ter deixado no pa-  
gamento de sua mulher, a quan-  
tia de treze mil reis. E por esta  
22000 forma houve o Juiz e Partido  
em por satisfito o pagamento  
das custas do presente inventa-  
rio: e que fez este termo que  
aparece ao Juiz e Partidos.  
Eu Joaquim Xavier de Oliveira  
da Câmara, Escrivão de or-  
phãos que o escrevi.

Edmundo Faria da t.<sup>a</sup> Campello  
Escrevente de Razão. Carre.  
Candido Gomes de Brito

Pagamento feito a mulher do vi-  
vo cabice de casal Jacob Silveira  
de Souza, no inventario de sua  
fallecida mulher Catarina  
Silveira de Souza, cuja mulher  
importou na quantia de  
um conto quinhentos e sessen-

sessenta e cinco mil sete centos  
e vinte e cinco reis, e mais a quan-  
tia de trezentos noventa e um mil  
quatro centos e cincoenta reis,  
do heranco de sua fallecida  
filha de nome Cartana de quem  
e' legitimo successor, impor-  
tando tudo na quantia de um  
Conto nove Centos cincoenta e  
sete mil Conto e cincoenta e  
seis reis. = Havra' uma forma de 7.957 1/2 156  
Cobre, grande, de fabricar assucar,  
avaliado pela quantia de cincon-  
ta mil reis. = Havra' mais uma 5\$4000  
caixa de madeira sêdo, grande,  
usada, avaliada por quatro  
mil reis. = Havra' mais uma 4\$000  
outra caixa grande, de madei-  
ra sêdo, usada, avaliada por  
quatro mil reis. = Havra' 4\$000  
mais uma outra caixa de  
madeira sêdo, menor, avali-  
da por tres mil reis. = Havra' 3\$000  
mais uma mesa de madei-  
ra sêdo, usada, avaliada por

4000 por quatro mil reis = Havrá mais  
um outro roço de madeira Ca-  
rella, usada, avaliada por tres

3000 mil reis = Havrá mais um  
almario de madeira verde, usa-  
do, avaliado por quatro mil

4000 reis = Havrá mais um Caixão  
grande, de madeira Carrella,  
em bom estado, avaliado por quor.

5000, digo, por cinco mil reis =

Havrá mais dois Couxos gran-  
des, de madeira Carrella, em  
bom estado, avaliados a quatro  
mil reis cada um, que impor-  
tão ambos na quantia de oito

8000 mil reis = Havrá mais um  
monte de engenho de fabricar  
farinha, com seus pertencis,  
em mau estado, avaliado pela

20000 quantia de vinte mil reis =

Havrá mais um monte de  
engenho de fabricar açúcar  
com seus pertencis, em bom  
estado, avaliado por quarenta

40000 mil reis = Havrá mais uma

uma reserva de nome Rita, cor  
 preta, de vinte e nove annos de  
 idade, natural desta Provincia,  
 matriculada sob numero mil  
 nove e oitenta e cinco, mil quatro  
 e oitenta e cinco da matricula e  
 quatro e vinte da rela-  
 ção, avaliada pela quantia  
 de trezentos mil reis. = Havendo mais  
 mais annos de valor de se-  
 cravo de nome Martiniano,  
 cor preta, de vinte e quatro an-  
 nos de idade, solteiro, natural  
 desta Provincia, matriculado  
 sob numero mil quatro e oit-  
 tos e quatorze da matricula, e  
 quatro e vinte e cinco da  
 relação, avaliada a dita re-  
 tade na quantia de trezentos  
 mil reis. = Havendo mais  
 Canto e cinquenta e quatro mil-  
 tros de terras de fronteira, com  
 seis mil e setenta e seis metros  
 de fundos, sitas no sertão de  
 Igarahy, fazem frente ao

no rio e fundos em terras dos her-  
deiros do finado Thomaz dos  
Santos, estendendo pelo leste  
com terras de Paula Bandeira e Ma-  
riana Silveira, e pelo Oeste com  
terras que vão ser lançadas em  
pagamento da legítima da  
herdeira Mariana Silveira de Lon-  
go, sua filha, avaliadas a seis  
mil e trezentos reis cada metro,  
que importam todos na quantia  
de nove centos e setenta mil e set-  
e-1 970200 quinhentos reis. Havendo mais uma  
porta de terras no sertão de  
Imarahy, fazendo frente a  
fundos no rio, estendendo  
pelo leste com o mesmo rio  
e pelo Oeste com terras de quem  
direito for, avaliado pela quan-  
-1008000 ta de cem mil reis. Havendo  
mais uma morada de casa  
da residência, coberta de telhas,  
paredes de pau a pique, as-  
soalhada e edificadas dentro dos  
terrenos acima mencionados, ara-

avaliada pela quantia de cem mil  
reis = Varreu mais uma vez 100,000  
casa que abrigava os dois mon-  
tes de inguinhos, coberto de telhas,  
edificada dentro dos cento e  
cinco e quatro metros de  
terras, já lavadas, avaliadas pe-  
la quantia de Cem mil reis = 100,000

Varreu mais finalmente no  
valor das duas partes de uma mo-  
rada de casa, situada no mesmo Cid-  
de de São João, construída de pedra  
e cal, assinalhada, com o ter-  
reno onde se achava edificada, a  
quantia de sessenta mil reis = 60,000

Para demais o viro caber de canal 1.975,200  
em seu pagamento, a quan-  
tia de oitenta mil e quarenta e  
quatro reis; por isso tomari trze  
mil reis para as custas de inven-  
tario e cinco mil e quarenta e  
quatro reis ao husiario Jacob. Repor  
Libria de Sousa Junior. = 18,044

E por esta forma haui o finis 1.957,156  
e Partidors por satisfito o pago-

pagamento do viro cabra de  
caual Jacob Silveira de Souza;  
de que fiz este termo que assigna  
elle quiz e Partidors. Eu Jo-  
quim Xavier de Oliveira lea-  
mam, Escriuo de ophados  
que ouerem.

Cartorio Publico de 6<sup>ta</sup> Camara  
Municipal de S. Paulo. 1<sup>o</sup> Camara  
Cam. id. Domingos de S. Paulo

Pagamento feito a legitima do her-  
deiro Jacob Silveira de Souza fu-  
nior, no inventario de sua  
fallecida mae Catharina Silveira  
de Souza, cuja legitima im-  
portou na quantia de trezentos  
noventa e um mil quatro

391431 Centos e trinta e um mil.

Barra quatro e um me-  
tro e oito decimetros de tres de-  
funte, com mil oito centos e  
quarenta e cinco metros de  
fundo, sitos no Sertão de

de Imarahij, fazendo fronte na m-  
trada publico e fundos no tra-  
vessão do layoad, extremando pe-  
lo lado com terras de José Silveira  
da Souza, e pelo Oeste com ter-  
ras que vão ser lanceadas em  
proganmento da legitime do her-  
deiro Albino Silveira da Souza  
seu irmão, avaliadas a este mil  
e dugentos reis cada metro, que  
importão todos na quantia de  
duzentos mil nove centos e ses-  
senta reis. = Havrá mais trinta 300,960  
e seis metros de terras de frente, com  
o fundo que se acha até  
a primeira gruta, sitos no ter-  
ço de Imarahij, fazendo fron-  
te em terras dos herdeiros do finado  
Antonio Silveira da Souza, e  
fundos em terras de Manoel  
Pereira dos Santos, extremando  
pelo lado com terras de José  
Silveira da Souza, e pelo Oeste  
com terras de Manoel Lourenço  
e dos Santos, avaliados a mil

mil e oito centos reis cada um  
metro, que importará todos no  
quantia de sessenta e quatro  
04800 mil e oito centos reis =. Havrá  
mais no valor das duas partes  
de uma morada de casa com  
terrenos, situ nesta Cidade de  
São João, construída de pedra  
e cal, assombrada, coberta de  
telhas, aquantia de vinte  
e dois mil e seiscentos reis =. Havrá mais a repro-  
ricação que faz o viúvo cabra  
de casal Jacob Silveira de Souza,  
por levar demais em seu paga-  
mento, aquantia de cinco  
56044 mil e quatrocentos e quatro reis =.

Havrá mais finalmente a  
reporição que faz o herdeiro  
Albino Silveira de Souza, seu  
irmão, por levar demais  
no pagamento de sua legítima,  
aquantia de seiscentos e

4627 vinte e sete reis =. E por esta forma

391431 houve o quiz e Partidões por  
satisfeita a parte da legítima do

do herdeiro Juaze Silvino de Souza  
Jornal: de que fiz este termo que  
afirma elle Jmiz e Partidors. Eu  
Jorgeuim Xavier de Oliveira Ca-  
mará, Escrivão de ophícios que  
o escrevi.

Cartorio Juaze de <sup>1</sup> Talapuzella  
Marechal do <sup>1</sup> M. Jm. Camar.  
Candido Pereira de

Pagamento feito a legitima do  
herdeiro Albino Silvino de Souza,  
no inventario de sua fallecida  
mãe Cartana Silvino de Souza,  
cuja legitima importou na quan-  
tia de trezentos noventa e nove  
mil quatro centos e trinta e  
nove reis = Vinte e mais qua 391439  
vinta e quatro metros de terras  
de frente, com dois mil e se-  
tenta e seis metros de fundos,  
sitos no sertão de Igarapuaçu,  
fazendo frente ao rio e fun-  
do em terras do herdeiro do

do finado Horacio dos Santos, ca-  
trunhando pelo lido com terras  
que vão ser lançadas em paga-  
mento da legitiua da herdeira  
Maria Silveira de Souza, sua  
irmã, e pelo Ceste Com terras  
de Vicente Pereira dos Santos,  
avaliadas a seis mil e trezen-  
tos reis cada um metro, que  
importão todos na quantia de  
duzentos e setenta e sete mil e  
277 1/2 duzentos reis. = Havendo mais  
treze metros e dois decímetros de  
terras de fronto, com mil oito  
Centos e quarenta e cinco me-  
tros de fundos, sitos no sertão de  
Imarahij, fazendo frente na  
citra da publica e fundos no  
travessão do lagoado, estremen-  
do pelo lido com terras já lan-  
çadas em pagamento da legi-  
tima do herdeiro Jacob Silveira  
de Souza Junior, e pelo Ceste  
Com terras de Maria Dias, com  
terras de herança casaria da

da Silveira, avaliadas a sete mil e  
dezentos reis cada uma milto,  
que importam na quantia de  
noventa e cinco mil e quaren-  
ta reis. = Havem mais no va. 954040  
for das duas partes de uma mo-  
rada de casa com terrenos, edifica-  
da nesta cidade, coberta de telhas,  
assovilhada, a quantia de vin-  
te mil reis. = Lira de mais ate 204000  
Luzia no pagamento de sua 3924240  
legitima, a quantia de oito centos  
e nove reis, por isto tomam os  
Custos e vinte setenta e seis  
reys Jacob Silveira de Souza Junior,  
e cento e oitenta e dois reis a  
Reza  
Luzia Maria Silveira de Souza 4809  
E por esta forma houve o Juiz e 3914431  
Partidors por satisfeito a parte  
da legitima do herdeiro Albino  
Silveira de Souza, de que fiz  
este termo que affirma elle  
Juiz e Partidors. Eu Joze Luis Cavero de  
Oliveira Camara, Juiz ordinario. —  
Valter de Faria da C. e J. ampede  
de mais de 1000  
Camara de D. de S.

Pagamento feito á legítima da her-  
deira Maria Silveira de Souza, ao  
inventario de sua fallecida  
mãe. Catharina Silveira de Souza,  
Cuzi legítima importou em  
quantia de trezentos noventa  
e um mil quatrocentos e tris-

3914432 ta e dois reis =. Houve trinta  
e seis metros e tres decímetros  
de terras de frente, com dois mil  
e setenta e seis metros de fundo,  
sitos no sertão de Amaralijo,  
fazendo frente ao rio e fin-  
dos em terras dos herdeiros do  
feirado Floriano dos Santos,  
estruturando pelo luto com  
terras já lançadas em paga-  
mento da herança do viúvo en-  
beço de casal Jacob Silveira  
de Souza, seu pai, e pelo Ceste  
Com terras já lançadas em paga-  
mento da legítima do herdeiro  
Albino Silveira de Souza, seu  
irmão, avaliadas a dois mil  
e trezentos reis cada metro, que

que importão na quantia de du-  
zentos e vinte e sete mil e seis cen-  
tos e noventa e seis. Havrá 2284690  
mais vinte e seis metros e quatro  
decímetros de terras de frente, com  
mil e sete Centos e quarenta e  
nove metros de fundos, sitas  
no Sertão de Amambaj, fazem  
frente ao rio e fundos em ter-  
ras dos herdeiros de finado Al-  
meida dos Santos, extremando  
pelos lados de Leste e Oeste com  
terras de João Antonio dos San-  
tos, avaliados a cinco mil e  
quatro Centos reis cada metro,  
que importão todos na quantia  
de cinco quarenta e seis mil  
quinhentos e noventa e seis. = 1424560  
Havrá mais no valor das duas  
partes de uma morada de casa  
e terrenos, situadas nesta Cidade,  
cobertas de telhas, assombradas,  
a quantia de vinte mil reis = 200000  
Havrá mais finalmente a  
reparação que faz o herdeiro Al-  
meida dos Santos

Albino Silveira de Souza, seu irmão,  
por suas dimensões em seu paga-  
mento, a quantia de cento e vi-

182 tanta e dois reis. E por esta forma  
391432 houve o Juri e Partidors por  
satisfeitos a sorte da legitima da  
herdeira Maria Silveira de Souza.  
E que fiz este termo que as-  
signa elle Juri e Partidors. Eu  
Jorge de Carvalho e Carlos de Oliveira Ca-  
D. D. & man, Escrivao de opções e curas.

Edmundo Piccini da Costa Campello.

Francisco de Souza e Sousa.

Camilo de Souza

## Conclusão

E faço este auto conclusor e Juri  
quia de opções Edmundo Piccini da Costa  
Campello; e que faço este termo.  
Eu Jorge de Carvalho e Carlos de Oliveira  
e. Carvalho, Escrivao de opções e curas.

(Esf. em 13 de Junho de 1853)

Elaborado e preparado, su-  
bido a' conclusao de 12 dias  
de direito

P. Juiz 13 de Junho 1883  
Eduardo Campello

Cota

Na Cota supra, que foram entregues  
estes autos pro o intermédio do Juiz  
tor Juiz de Ophir Luiz de Almeida  
Cota Campello de que ficou este  
tomo. Eu Juiz Luiz de Almeida  
Juiz de Ophir, Ophir de Ophir  
e o seu.

Certifico que intimei a conclusão  
de despacho supra, em sua propria  
pessoa, no instantâneo Juiz de  
Ophir de Ophir de que ficou sei-  
nha e sou pei. Juiz Juiz, 15 de  
Junho de 1883.

O Juiz de Ophir  
Juiz Juiz de Ophir Campello

Pagaos estes autos o sello fixo de trinta e uma  
folhas inclusive as duas seguintes lumbas.

6.200 Co: paga mais o sello proporcional correspondente.

1.200 to a tres quinhentos cada um de 3914431.

7.400 Sargento, 2 de julho de 1883.

Alcance

Yorquim Xavier de Oliveira e Barros



Conclusão

Logo foram estes autos conclusos  
e multiplicados Luitor Pontes  
de Pereira da Comarca Francisco  
Yuri. Alis de Albuquerque. Segue  
fazer este termo. Eu Yorqueim Xa-  
vier de Oliveira e Barros, Escrivão  
que o escrevi.

(Lb's com 5000)

Vistos e julgados por sentença a  
primeira parte e mandado para  
se a cumprir tal como nelle se  
contem. Pague as custas pelas in-  
teressadas. Notem os autos ao  
juizo aonde vierem. 2.º Juiz 13 de

Junho de 1883.

Francisco de Almeida

Nota

A data supra me fôrto entregues estes au-  
tor por intermédio do Doutor J. de Almeida  
do Correio Francês por Almeida de Albuquerque:  
de que fôrto este termo. Eu J. de Almeida  
de Almeida Camar. Escrevo de ophras e mais.

Conclusão

Elogo fôrto este autor conclusão do Doutor J. de Almeida  
de ophras Edulberto de Almeida de Almeida:  
de que fôrto este termo. Eu J. de Almeida  
de Almeida Camar. Escrevo de ophras e mais.

Obs

Amplia-se a continuação retro -

L. J. de Almeida 13 de julho de 1883

Edulberto de Almeida.

Nota

A data supra me fôrto entregues es-  
ta autor por intermédio do Doutor J. de Almeida  
de ophras Edulberto de Almeida de Almeida:  
de que fôrto este termo.

Eu Jorge de Almeida Camar  
m, Escrivo a Vossa

Certifico que intimou a sentença sobre a re-  
vindicante Jacob Silveira de Souza, por  
se e como tutor nato de seus filhos menores,  
e ao Criador quel d'ophias Ernesto Gubão  
Ant. Cam de Oliveira Lacerda (este em sua residência)  
At. Sendo que ficaram sciencias e deu fe. São João 16  
8 de Julho de 1883.

O Escrivo d'ophias  
Jorge de Almeida Camar

Tão ao Contador para fazer a conta das  
custas. São João 30 de agosto de 1883.

Escrivo - Camar

Costa.

Hoje por João Campello:  
Despachando a p. p. 14 rs

Da gratificação — 5 rs 64 rs

João de Almeida Camar

Despachando a p. p. 14 rs

5 rs  
14 rs

Transporte ..... 11/10

Officina Comuna.

Plata para a compra de f. p. 6/50

Plata para a compra de f. p. 9/50

Plata para a compra de f. p. 4/50

Plata para a compra de f. p. 3/40

Plata para a compra de f. p. 8/80

Plata para a compra de f. p. 8/80

Plata para a compra de f. p. 8/80 ..... 7/1860

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Para a compra de f. p. 8/80

Transporte . . . . . 174/40.

Contingente a natis . . . . . 4/00.

178/40.

Summa antes de tinta . . . . .

Quie mil quatrocentos e vin-

te reis . . . . .

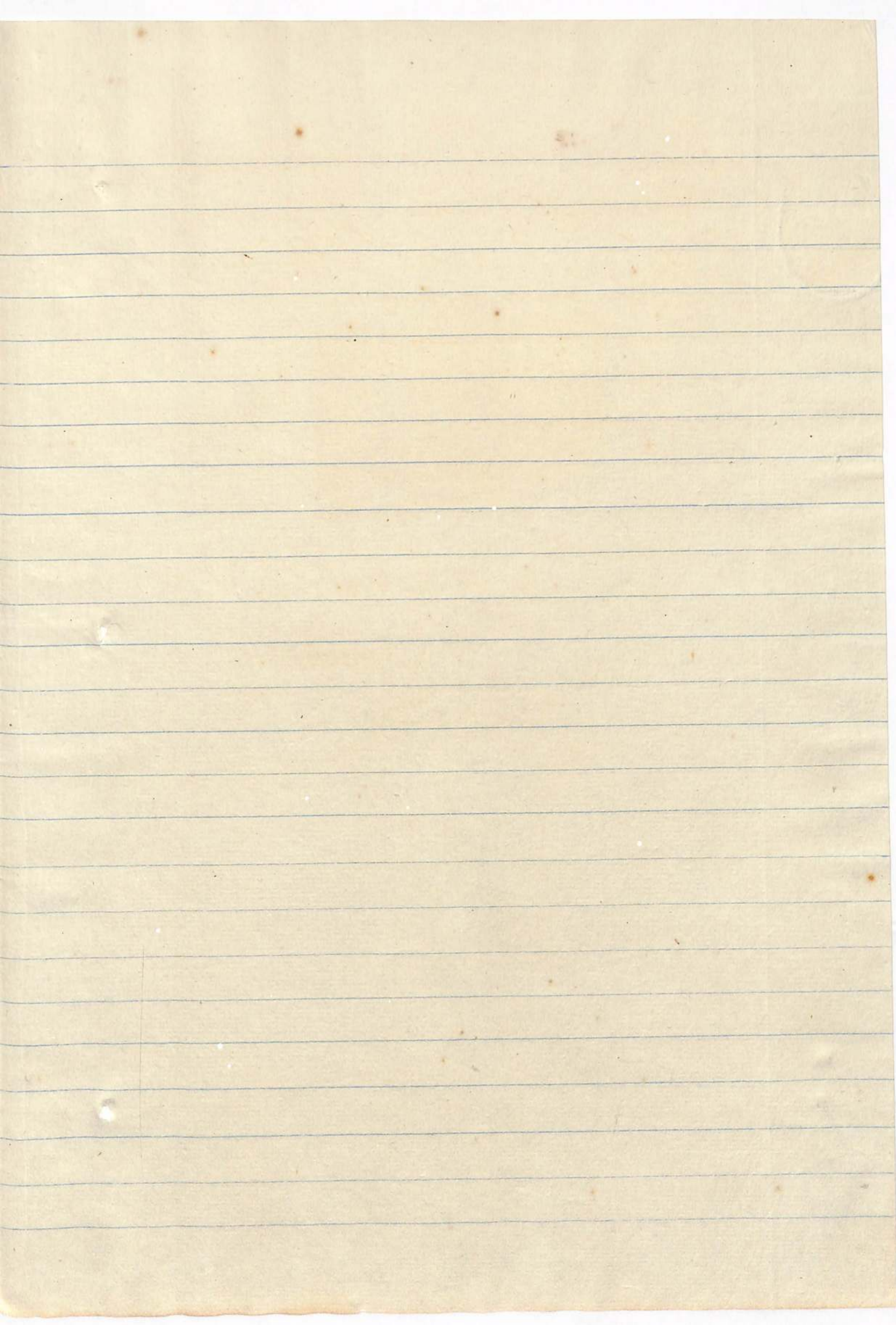
Paga a lousa de corral . . . . . 84/910.

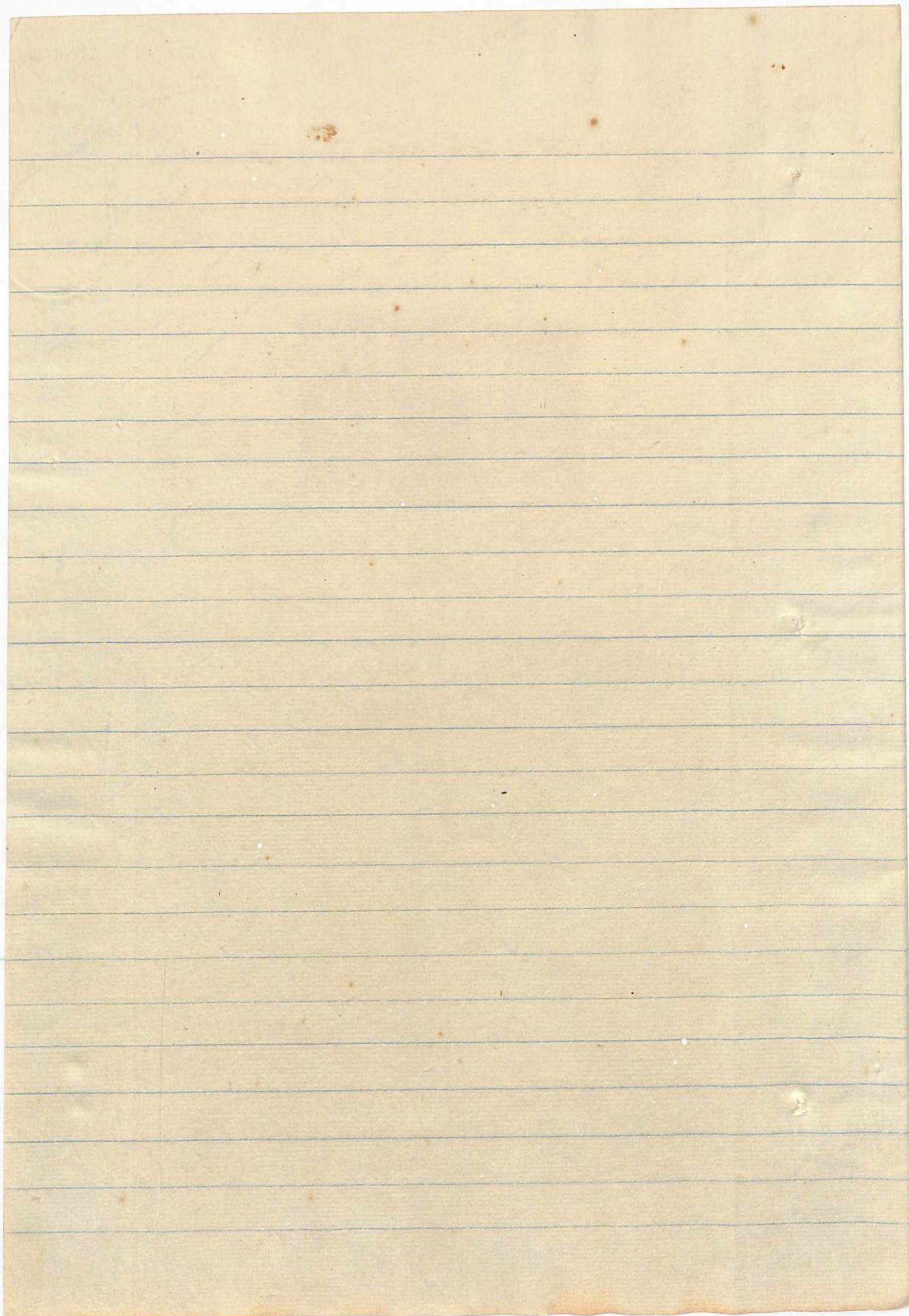
" cada herdado . . . . . 24/924.

Agui, 1.º de Agosto de 1883. —

O Contador —

Francisco de Sales . . . . .





Notação e avaliação dos bens do extinto casal da  
ferreira - Caetano Silveira e Sousa, apresentados ju-  
do Nuno catão de caral - Jacob Silveira e Sousa  
conso abaiço se declara.

- 1 Hum ferro de cetro grande de fabricar  
assucar, que achamos valor cinquenta  
mil reis , 50,000
- 2 Hum alambique de cetro, com seus pertences,  
que achamos valor cinquenta mil reis , 50,000
- 3 Hum carro em bom estado, que achamos  
valor vinte cinco mil reis , 25,000
- 4 Hum outro carro, em máo estado, que acha-  
mos valor doze mil reis , 12,000
- 5 Humma caixa de madeira sêco, grande, usada,  
que achamos valor quatro mil reis , 4,000
- 6 Humma outra caixa de madeira sêco, grande, u-  
sada, que achamos valor quatro mil reis , 4,000
- 7 Humma outra caixa de madeira sêco, menor, que  
achamos valor tres mil reis , 3,000
- 8 Humma mura de madeira sêco, usada, que  
achamos valor quatro mil reis , 4,000
- 9 Humma outra mura de madeira cavella, usa-  
da, que achamos valor tres mil reis , 3,000
- 10 Hum armario de madeira sêco, usado, que a-  
chamos valor quatro mil reis , 4,000
- 11 Hum caixa grande de madeira cavella, em  
bom estado, que achamos valor cinco mil reis , 5,000
- 12 Dois cunços de madeira cavella, grandes, em  
bom estado, que achamos valor cada um qua-  
tro mil reis, ambos oito mil reis , 8,000
- 13 Hum munto de engenho de fabricar farinha,  
com seus pertences, em máo estado, que

Somma 778,000  
Cont.<sup>m</sup>

- Transporte — 172,000
- que achamos valor vinte mil reis — 20,000
- 14 Hum cablo engenho de fabricar assucar com  
seus pertences, muntado regular, que achamos  
valor quarenta mil reis — 40,000
- 15 Hum escravo de nome Rita, solteiro, cor pu-  
ta, de 39 annos de idade, natural desta Pro-  
vincia, matriculado sob N.º 1406 da matricula,  
e 425 da relacao, que achamos valor  
trizes mil reis — 300,000
- 16 Hum escravo de nome Marti-  
riano, de 34 annos de idade, cor preta, sol-  
teiro, natural desta Provincia, matriculado  
sob N.º 1414 da matricula, e 425 da relacao,  
que achamos valor drezentos mil reis — 200,000
- 17 Hum janta de bois de pullos preto e branco  
estrelado, que achamos valor setenta mil reis, — 70,000
- 18 Hum mula de pullo rosillo, munta  
velha, que achamos valor vinte mil reis, — 20,000
- 19 Hum cavallo de pullo rosillo, que a-  
chamos valor trinta mil reis — 30,000
- 20 Drezentos e trinta e quatro muntas e tres deci-  
mistas de terras de frente, com 2076 metros de  
fundo, sitas no Sertão de Itamarajy, faz pun-  
te ao Rio, e fundos em terras dos herdeiros  
do fidalgo Alencar dos Santos, e tum a pulo  
Leste com terras de Faria da Mariana e a Sul  
ra e pulo Oeste com terras de Nicante Pereira  
dos Santos, que achamos valor cada munta e se-  
is mil e trezentos reis, e todos a quantia  
de um cento quatrocentos setenta e seis mil  
e noventa reis — 1476,090
- 21 Hum pranta de terras sitas no Sertão de Itamarajy

Somma 2.328,090

Cont.<sup>m</sup>

Transporte 2.328,090

- De Amaralij, far frente e fundos no rio  
Rio, extrema pelo Leste com a república do Rio e pelo  
Oeste com as terras descritas em N.º 1.º, e pelo  
Norte com terras de quem de direito for, quem  
for, diga, que achamos valer a mencionada  
a frente de terras com mil reis — 100,000
- 22 Vinte seis metros e quatro decímetros de ter-  
ras de frente com 1.742 metros de fundos si-  
tuas no sertão de Amaralij, extrema pelo Leste  
e pelo Oeste com terras de José Antonio  
dos Santos, far frente ao rio de nome  
rio de Amaralij, fundos em terras de  
herdeiro do finado Theodorico dos Santos, que acha-  
mos valer cada metro cinco mil e qua-  
trocentos reis e terras a quantia de cin-  
to e quarenta e dois mil e quinhentos e ses-  
senta reis — 142,560
- 23 Cinquenta e cinco metros de terras de fun-  
te com 1.845 metros de fundos, situas no  
sertão de Amaralij, far frente na estrada pu-  
blica e fundos no travessão do lagoado extrema  
pelo Leste com terras de José Silvino de Sousa,  
e pelo Oeste com terras de Felicidade Maurício  
da Silva, que achamos valer cada metro sete  
mil e oitenta e seis reis e terras a quantia de tre-  
zentos e noventa e seis mil reis — 390,000
- 24 Trinta e seis metros de terras de frente, com os  
fundos que se achar até a primeira gruta,  
situas no sertão de Amaralij, far frente em terras  
dos herdeiros do finado Antonio Silvino de Sousa,  
e fundos em terras de Manoel Pereira dos Santos,  
extrema pelo Leste com terras de José Silvino de Sousa,  
Somma 2.968,650
- Cont<sup>m</sup>

Transporte — R. 956,650

24 Somma e pelo custo com lousas de Manuel Lourenço  
dos Santos, que achamos valer cada metro  
um mil e oitocentos reis, e todos a quan-  
tia de sessenta e quatro mil e oitocentos reis, 64,800

25 Somma cara e murada, construida de es-  
treas e paredes de gran apique coberta de  
telhas, assentada e edificada nos terminos  
descriptos em N.º 20, que achamos valer  
com mil reis — 100,000

26 Somma cara de engenho que cobre cada  
is engenho de fabrica de farinha e as-  
sugar coberta de telhas, edificadas nos  
terminos descriptos em N.º 20, que achamos  
valer com mil reis — 100,000

27 Quas partes na casa coberta de telhas de  
pedra e cal construida assentada e termi-  
nos onde se acha edificada, sitas na  
Cidade de São José, que achamos va-  
ler cento e vinte mil e seis — 120,000

Summa — 335,450

Cidade de São José, 17 de Março de 1883.

Oraliada — João Pereira dos Santos e Almeida  
— Antonio José da Silva Pinheiro

Parce-se - S. João 12 de Maio de 83  
 Raimundo Tampere

Pantilha dos bens pertencentes ao casal da fidej. Ca-  
 tana Silvino de Souza, o qual é inventariante Jacob  
 Silvino de Souza, os seguintes:

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| + Cobre em obra . . . . . | 100/000          |
| + Lixão . . . . .         | 120/000          |
| + Lixão . . . . .         | 120/000          |
| + Lixão . . . . .         | 50/000           |
| + Lixão . . . . .         | 2.499/450        |
| Total . . . . .           | <u>3.359/450</u> |

De dez - se:

|                                                                                |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| + Para satisfação das custas processuais de pre-<br>sente inventario . . . . . | 220/000          |
| Fronte menor partilha . . . . .                                                | <u>3.139/450</u> |

+ Peças do novo cabeca de casal . . . . . 156/000

+ Legitimaria de cada um dos herdeiros . . . . . 391/450

+ Garancia do mesmo novo cabeca de casal na  
 qualidade de executor da fidej. Ca-  
 tana . . . . . 391/450

Pagamentos do Inventariante para as custas  
 do presente inventario.

Conta:

|                                                     |                |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| + O alambique de cobre sob n.º 2.º f.º 17 . . . . . | 30/000         |
| + O cano de n.º 3.º f.º 17 . . . . .                | 20/000         |
| + " dito " " 4.º " " . . . . .                      | 12/000         |
| + A pinta de bois sob n.º 17.º f.º 18 . . . . .     | 40/000         |
| + " multa de n.º 18.º f.º 18 . . . . .              | 20/000         |
| + O casallo " " 19.º f.º 18 . . . . .               | 30/000         |
| + Supplicas que fez o cabeca de casal . . . . .     | 13/000         |
| Summa . . . . .                                     | <u>220/000</u> |

Pagamento ao cobrador de casa Jacob Silva & Sousa.  
 Vassalão:

|                                                                                                                                                                                                                |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| * O forro de cobre em n.º 1.ª f.º 17                                                                                                                                                                           | 500   |
| * As Cadeiras em n.º 5, 6 e 7.ª f.º 14. v.                                                                                                                                                                     | 1100  |
| * As meias " " 8 e 9.ª f.º 14. v.                                                                                                                                                                              | 400   |
| * O almanac sobre n.º 10.ª f.º 15. v.                                                                                                                                                                          | 400   |
| * " Cadeiras " " 11.ª " " "                                                                                                                                                                                    | 500   |
| * Os mechos " " 12.ª " " "                                                                                                                                                                                     | 800   |
| * O forro de argente, p.ª for.ª em n.º 13.ª f.º 15. v.                                                                                                                                                         | 2000  |
| * " dito " " p.ª aferrico, " " 14.ª " " "                                                                                                                                                                      | 4000  |
| * A sac.ª Rita, sob n.º 15.ª f.º 18                                                                                                                                                                            | 3000  |
| * A mutan de sac.ª Martiniano, em n.º 16.ª f.º 18                                                                                                                                                              | 2000  |
| * 134 metros de terno de p.ª de n.º 17.ª f.º 18. v. e tranca-<br>do pelo luto com terno a D. Casilda Mariana Sil-<br>veira, e pelo luto com terno que vão no lanche-<br>do a herdinha Traxaria; a 543.000 reis | 97000 |
| * O forro de luto em n.º 18.ª f.º 18. v.                                                                                                                                                                       | 10000 |
| * A Caza de vianda " " 19.ª f.º 19. v.                                                                                                                                                                         | 10000 |
| * " dita de argente " " 20.ª " " "                                                                                                                                                                             | 10000 |
| * O baldo das duas prantas de uma eja, em<br>n.º 21.ª f.º 20                                                                                                                                                   | 6000  |

Summa . . . 197500  
 Moçoão e herança . . . 1957156  
 Repõe . . . 104044

\* Para custos . . . 13000  
 \* A herdinha Jacob . . . 54000  
 \* Ampla . . . 104044

Pagamento ao cobrador Jacob Silva & Sousa.  
 Vassalão:

\* 46,8 de terno de pranta de n.º 22.ª f.º 19. v. e tranca-  
do pelo luto com terno de vianda Per-  
na dos Santos, e pelo luto com terno que vão

ser lançados ao herdeiro Alvaro; e 7400 ris - 200 1950  
 x Os 36 milhos de terras em n.º 24 a f.º 190; e 11800 - 54 1800  
 x No valor das duas partes d'uma cega em n.º 24  
 a f.º 20 - 20 4000  
 x Arrendamento que se fez a calçada de coral - 54 44  
 x " dita " a herdeiro Alvaro - 16 24  
Summa - 392 431

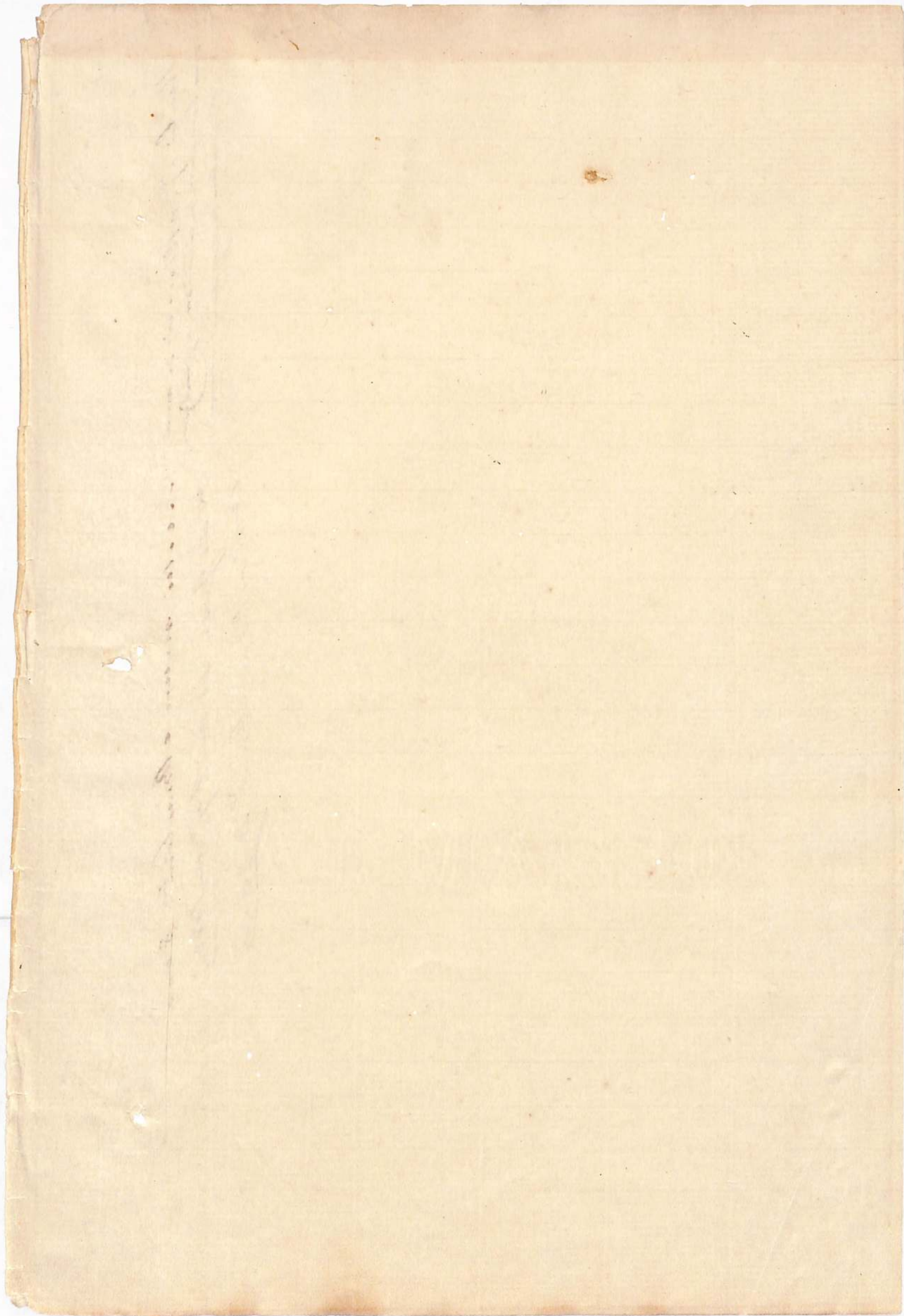
Pagamentos ao herdeiro Alvaro Silva e Sousa.  
 Casarão:  
 x 14 milhos de terras de f.º das n.º 20 a f.º 180, entregando  
 pelo lute com terras que vão ser lançados a  
 herdeiro Maria, e pelo lute com terras de Vicente  
 Pereira em Santos; e 6480 - ris - 274 200  
 x 132 de terras de f.º das n.º 23 a f.º 19, entregando pe-  
 lo lute com terras já lançados ao herdeiro Jacob,  
 e pelo lute com terras de Felicidade Maria de  
 Souza; e 7400 ris - 92 40  
 x No valor das duas partes d'uma cega em n.º 24 a f.º 20 - 20 4000  
Summa - 392 240  
 Legítima - 392 431  
 Respo - 180 240  
 x ao herdeiro Jacob - 16 24  
 x A herdeira Maria - 16 24  
Conferência - 180 240

Pagamentos ao herdeiro Maria Silva e Souza.  
 Casarão:  
 x 36 de terras de primeira das n.º 20 a f.º 180, entre-  
 mando pelo lute com terras já lançados  
 ao unido calçada de coral Jacob Silvino de  
 Souza, e pelo lute com terras de, oigo, terras

Tendo já lançados os rendimentos Alheios, a 673 - 228/690  
 + Os 254 outros de presta, em n.º 22 a p. 19;  
 a 574 - 142/560  
 + No valor das duas partes d'uma ega em  
 n.º 24 a p. 20 - 20/00  
 + A reprogação que faz o rendimento Alheios - 102  
Summa - 391/432.

S. José, 12 de Maio de 1883.

1.º partido - Carlos Luis de S. Francisco  
 2.º Partido - Candido Damasceno



Recibí de tí el 12 de ... vis de ...  
una suma de ...  
Amoroso de ...

Recibí de tí el 12 de ... 8000  
Las Jueves 11 de Agosto de 1888  
A Cartago - Cant. D. ...

o ...  
... 23400  
...  
... de ...



